



SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

TERMO ADITIVO

Processo nº 44011.004605/2023-11

Unidade Gestora: Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação

Termo Aditivo nº 01/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E A EMPRESA TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA.

A **SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – PREVIC** sedes com sede no SCN – Setor Comercial Norte, quadra 06, conjunto “A”, edifício Venâncio 3.000 (Shopping ID), Asa Norte, CEP nº 70.716-900, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.290.290/0001-02, neste ato representada pelo Diretor de Administração-Substituto, Senhor **ROBERTO DE OLIVEIRA MOTA**, nomeado pela Portaria nº 1.045 de 03 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 05 de dezembro de 2019, Matrícula Siape nº 1424663, e pelo Diretor de Normas, Senhor **ALCINEI CARDOSO RODRIGUES**, nomeado pela Portaria nº 2.276, de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2023, Matrícula Siape nº 3338614, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.843.645/0001-51, sediada na Rua 47, Lote 91, Sala 01, Centro, São Sebastião, Brasília-DF, CEP: 71.691.008, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representada por **RAIMUNDO FEITOSA ALENCAR** conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 44011.004605/2023-11 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 24/11/2024 a 23/11/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 4.195,00 (quatro mil cento e noventa e cinco reais), totalizando o valor global de R\$ 50.340,00 (cinquenta mil trezentos e quarenta reais), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENÚNCIA AO REAJUSTE

3.1. O CONTRATADO renúncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao índice apurado no período de 2023 a 2024, cujos efeitos vigorariam até 2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 333005/33206;
- II) Fonte de recursos: 1003000269;
- III) Programa de trabalho: 09.122.0032.2000.0001;
- IV) Elemento de despesa: 33904013;
- V) Plano interno: Previc; e
- VI) Nota de empenho: 2024NE000107;

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Brasília-DF, 19 de novembro de 2024.

ROBERTO DE OLIVEIRA MOTA

Representante legal do CONTRATANTE

ALCINEI CARDOSO RODRIGUES

Representante legal do CONTRATANTE

RAIMUNDO FEITOSA ALENCAR

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - Luciano Braga Guedes, Matrícula Siape: 1.916.608.

2- Nilton Ricardo Guimarães Soares Cunha, Matrícula Siape: 1.749.960.



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO FEITOSA ALENCAR, Usuário Externo**, em 19/11/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE OLIVEIRA MOTA, Diretor(a) de Administração - Substituto (a)**, em 19/11/2024, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alcinei Cardoso Rodrigues, Diretor(a) de Normas**, em 20/11/2024, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **NILTON RICARDO GUIMARAES SOARES CUNHA, Testemunha**, em 21/11/2024, às 07:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO BRAGA GUEDES, Testemunha**, em 21/11/2024, às 07:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0738185** e o código CRC **E12BBA72**.